



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---|--------------|---|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia | 77 3661-2029 | Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 62 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. INSTITUI AS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR, PARA GESTÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022. CONTRATADA: POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DESPACHO - DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO). REF. CONTRATO Nº 056/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 62 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

*Institui as Competências do Diretor Escolar,
para gestão de qualidade da Educação.*

O Prefeito Municipal de Candiba Bahia, Reginaldo Martins Prado, no uso de suas atribuições legais e conformidade com os artigos. 8º e 36 da Lei Municipal nº 215 de 17 de dezembro de 2009, com base no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal, com fundamento da Lei 9.394/96 e no Parecer CNE/CP nº 4/2021 aprovado em 11 de maio de 2021 e,

CONSIDERANDO

Que a Lei Federal 9394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, indicam a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

Que para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;



Que, para a qualidade da educação, é da maior relevância o papel de liderança exercido pelo Diretor Escolar;

Que é importante e necessário construir um conjunto de competências que orientem sua formação e seu exercício profissional, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização educacional nacional;

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a atuação do Diretor Escolar para gestão da qualidade da educação, instituindo Competências, conforme quadros em anexo que integram esta Resolução.

Art. 2º As competências do Diretor escolar baseiam-se na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar com o intuito de parametrizar os diversos aspectos concernentes à sua função, auxiliando na definição de políticas nacionais, estaduais, distrital e municipais que norteiam o trabalho deste profissional.

Art. 3º As Competências do Diretor Escolar contribui diretamente para critérios técnicos referentes ao exercício profissional de Diretor Escolar e para o desenvolvimento de cursos e programas destinados à sua formação.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 4º As Competências do Diretor Escolar é recomendada como instrumento de orientação para aspectos de seu exercício profissional, como os processos de recrutamento, seleção, provimento, nomeação, acompanhamento e avaliação de desempenho.

Art. 5º As competências do Diretor Escolar baseiam-se no artigo 8º da Lei Municipal nº 215 de 17/12/2009 ao qual se refere formação dos profissionais da educação Pública



Municipal para exercer as funções de Apoio Técnico (Diretor Escolar) e a experiência docente como pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções do magistério que não a de docência, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A nomeação dos profissionais que integrarão o quadro de Diretor Escolar, cargo em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, baseia-se no artigo 13 da Lei Municipal nº 215 de 17/12/2009.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candiba, 08 de setembro de 2022.

Reginaldo Martins Prado

Prefeito



ANEXO I**COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR**

1. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos.
2. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes.
3. Comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.
4. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.
5. Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.
6. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.



7. Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
8. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.
9. Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
10. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.



ANEXO 2

**MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES DO
DIRETOR ESCOLAR**

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

| Competências | Descrição | Atribuições |
|-------------------------------|--|---|
| 1. Liderar a gestão da escola | <p>O diretor, líder da equipe gestora, desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. Usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir que os recursos e trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente, adequada e com qualidade para fornecer um ambiente de aprendizagem eficaz e de desenvolvimento seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução.</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares. 2. Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada. 3. Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa. 4. Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes. 5. Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino. 6. Ser transparente em suas ações e ter celeridade nas tomadas de decisões. |



| | | |
|--------------------------------|--|---|
| <p>2. Engajar a comunidade</p> | <p>O diretor escolar deve ter capacidade de análise do contexto intra e extra escolar, com base no conhecimento sobre as características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar e os múltiplos recursos que estão disponíveis na comunidade em geral, entre outras variáveis de contexto que possam emergir.</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam seu envolvimento no ambiente escolar. 2. Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos. 3. Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros). 4. Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto políticopedagógico e o bem-estar de cada estudante. 5. Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais. 6. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local. 7. Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas. |
|--------------------------------|--|---|



| | | |
|--|---|--|
| <p>3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola</p> | <p>O diretor administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico e da comunidade escolar e local no Conselho Escolar.</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação. 2. Ampliar a participação dos sujeitos da escola, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar. 3. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola. 4. Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca a questão do ensino aprendizagem e da garantia do direito a educação. 5. Incentivar e apoiar os colegiados da escola, inclusive a organização estudantil, quando couber. 6. Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto políticopedagógico da escola, junto à comunidade escolar. 7. Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados. 8. Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o |
|--|---|--|



| | | |
|--|--|---|
| | | desenvolvimento dos estudantes. 9. Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. |
| 4. Responsabilizar-se pela organização escolar | O diretor é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Representar a escola no plano interno e externo. 2. Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente. 3. Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes. 4. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar. 5. Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas. 6. Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino. 7. Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência. 8. Assegurar o adequado aproveitamento do tempo escolar em todas as ações. |
| 5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica | O diretor precisa ser capaz de pensar o funcionamento da escola de forma sistêmica, coerente, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para identificar possíveis implicações, planejar cenários, definir estratégias e soluções em uma escala local e global. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade. 2. Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, <i>ethos</i> e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos. |



| | | |
|--|--|---|
| | | <p>3. Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar.</p> <p>4. Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político Pedagógico.</p> <p>5. Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.</p> <p>6. Fortalecer a escola como espaço de aprendizagem também para os profissionais da educação, entendendo-se que o conceito de comunidade de aprendizagem abrange não só os estudantes como todos os profissionais da escola.</p> |
|--|--|---|

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

| Competência | Descrição | Atribuições |
|--|--|--|
| 1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem | O diretor tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino-aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. | <p>1. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.</p> <p>2. Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação.</p> <p>3. Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola.</p> <p>4. Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.</p> <p>5. Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo</p> |



| | | |
|---|---|---|
| | | docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola. |
| 2. Conduzir o planejamento pedagógico | O diretor promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. 2. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. 3. Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. 4. Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades. |
| 3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem | O diretor deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino/aprendizagem. Cabe ao diretor também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 2. Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. 3. Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. 4. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos |



| | | |
|--|--|---|
| | | <p>estudantes. 5. Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade. 6. Inspirar e motivar a equipe escolar para a alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulandoos intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional.</p> |
| <p>4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação</p> | <p>O diretor e a equipe técnico pedagógica coordenam a implementação geral das Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.</p> | <p>1. Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. 2. Apoiar os professores, junto com a equipe técnicopedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. 3. Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem. 4. Coordenar a equipe técnico-pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. 5. Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação. 6. Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os</p> |



| | | |
|---|---|---|
| | | demais agentes escolares, em particular o corpo docente. |
| 5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional | O diretor deve assegurar um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários | <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares. 2. Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. 3. Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação. 4. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola. 5. Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com necessidades educacionais específicas. 6. Coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos estudantes com necessidades especiais. |

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

| Competências | Descrição | Atribuições |
|--|--|--|
| 1. Coordenar as atividades administrativas | O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos | <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. 2. Coordenar a matrícula na unidade escolar, com |



| | | |
|--|---|---|
| | estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar. | transparência e impessoalidade. 3. Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. 4. Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. 5. Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados. 6. Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas |
| 2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos | O diretor se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige. | 1. Garantir dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. 2. Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. 3. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. 4. Elaborar plano de segurança patrimonial, bem como o conhecimento das normas legais sobre gestão do patrimônio. |
| 3. Coordenar as equipes de trabalho | O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de | 1. Trabalhar em equipe. 2. Delegar atribuições e dividir responsabilidades, |



| | | |
|--|---|--|
| | <p>funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.</p> | <p>construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar.</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. 4. Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. 5. Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. 6. Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola. 7. Controlar a frequência dos profissionais da escola. 8. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares. 9. Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa. 10. Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar. |
|--|---|--|



| | | |
|--|---|--|
| | | <p>11. Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola com base em critérios bem definidos e compartilhados com toda a equipe.</p> <p>12. Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocadas na escola, mantendo diálogo constante identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções.</p> |
| <p>4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola</p> | <p>O diretor se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do projeto político pedagógico da escola.</p> | <p>1. Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.</p> <p>2. Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar.</p> <p>3. Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.</p> <p>4. Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.</p> <p>5. Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.</p> |



DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

| Competências | Descrição | Atribuições |
|--|--|---|
| 1. Cuidar e apoiar as pessoas | O diretor escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. 2. Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. 3. Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário. |
| 2. Agir democraticamente | O diretor deve ser o principal promotor do diálogo na comunidade escolar, onde a escuta e o incentivo à conversa com todos são decisivos para um projeto educativo democrático e de qualidade. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico. 2. Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares. 3. Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola. 4. Tratar todos de forma equitativa e com respeito. |
| 3. Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional | O diretor escolar busca ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. |



| | | |
|---|--|--|
| | | <p>2. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.</p> <p>3. Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários.</p> <p>4. Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino aprendizagem.</p> |
| 4. Saber comunicar-se e lidar com conflitos | <p>O diretor busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.</p> | <p>1. Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola.</p> <p>2. Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional.</p> <p>3. Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.</p> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

MINUTA DE DECRETO N.º 62 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA BAHIA, **Reginaldo Martins Prado**, do estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério nomeados para os cargos de direção das instituições de ensino da rede municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério nomeados em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2.º A avaliação é obrigatória para todos os diretores e vice-diretores nomeados.

Art. 3.º A avaliação será realizada em sete (07) dimensões:

- I. **Dimensão 1:** Planejamento estratégico – Transformando a Escola;
- II. **Dimensão 2:** Gestão da Equipe – A liderança na construção coletiva de sistemas virtuosos;



- III. **Dimensão 3:** Integração com a comunidade – Comunicação e redes virtuosas de relacionamento;
- IV. **Dimensão 4:** Gestão dos Recursos de Apoio à administração e ao ensino – A potencialização da tecnologia e dos conhecimentos para a aprendizagem;
- V. **Dimensão 5:** Gestão Administrativa e Financeira da Escola – Desenvolvendo processos eficazes;
- VI. **Dimensão 6:** Modelo de Gestão – O Foco nos Valores Humanos, na Cultura de Paz e na Sustentabilidade;
- VII. **Dimensão 7:** Desenvolvimento Profissional.

Art. 4º A avaliação retratará 05 (cinco) gradações diferentes, conforme a seguinte explicitação:

- I. Valor 5 – **Situação ideal**, mostrando o item em estado de excelência e que, portanto, já se encontra na condição desejada.
- II. Valor 4 – **Situação muito boa**, mostrando que aquele item necessita pequena mudança, mas, caso não ocorra esta mudança, isso não interfere em seu “estado da arte”.
- III. Valor 3 – **Situação boa**, mostrando que aquele item apresenta um potencial de mudanças para que se aproxime da condição desejada.
- IV. Valor 2 – **Situação precária**, com os aspectos negativos sendo predominantes e que necessitam medidas imediatas para superação desta condição.
- V. Valor 1 – **Situação crítica**, existindo apenas aspectos negativos. Por esta razão, necessitariam intervenções e mudanças estruturais para superação desta condição.

Art. 5º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. Servidor da área de recursos humanos;
- III. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;



- V. Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os diretores e vice-diretores nomeados;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos diretores e vice-diretores.

Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de permanecer no cargo os profissionais que não alcançarem o valor 3, conforme descrito no artigo 4º.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 7º A avaliação de mérito será executada de forma contínua, com tempo de vigência de dois (02) anos e se iniciará em dezembro de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Candiba, 08 de setembro de 2022.

Reginaldo Martins Prado

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy nº 01, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, denominado **CONTRATANTE**, e juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - BA, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação (Interina), a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, portadora do CPF sob o nº 802.978.385-04, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, Apt. 204, Bairro Sandoval Moraes Guanambi – BA, de outro lado, **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.462/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 32, Bairro José Coelho, Candiba – BA, 46.380-000 representada neste ato pela Sra. Jaine Silva Domingues de Azevedo, portadora do CPF nº 752.429.405-06 e Carteira de Identidade nº 01.230.663-01 SSP-BA, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 056/2022 tem vigência até 31/12/2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada datado de 29/08/2022;

CONSIDERANDO, o reequilíbrio financeiro previsto contratualmente, houve reajuste do preço do produto nas distribuidoras, conforme síntese de preços praticados na Região, bem como documentos trazidos pela CONTRATADA, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da data de análise do pedido, 30/08/2022, o valor alterado do combustível da Gasolina sofrera supressão de 7,45% do valor unitário do item 01 (gasolina), que passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), por litro da seguinte forma:

GASOLINA **R\$ 5,46/LITRO**

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 30 de agosto de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Rebecca Cardoso Pereira
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78
Agnalva Alves Martins Prado
Contratante

POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA

CNPJ nº 03.091.462/0001-50
Jaine Silva Domingues de Azevedo
CPF nº 752.429.405-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DESPACHO – DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Ref. Contrato nº 056/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Trata-se de solicitação apresentada pela empresa **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.091.462/0001-50, vencedora da licitação, Pregão Presencial nº 008/2022, visando realinhar o preço da gasolina.

Em suas razões, a empresa requereu a supressão do valor unitário do item 01 do referido certame, alegando que houve redução do combustível repassado pelo fornecedor. Desse modo, pleiteou a redução do valor unitário da gasolina, no percentual de 7,45% (sete vírgula quarenta e cinco por cento), que passa a vigorar com valor unitário de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos).

Instado a oferecer parecer opinativo, a assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos deste Município, deliberou pelo deferimento do pedido, ante o preenchimento dos requisitos autorizadores previstos no art. 65, II, “d”, e §§ 1º e 2º, II, da Lei 8666/93.

Desse modo, por todo o exposto, acolho o parecer opinativo da assessoria jurídica, e **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, nos moldes estritos do parecer jurídico.

Candiba - BA, 30 de agosto de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E1E3-6FED-4EC3-7F1B-6F3F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1E3-6FED-4EC3-7F1B-6F3F



Hash do Documento

ff130c60148e07c2e533af77592ef5711442a12aa1b81d6a786f350db2d51436

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/09/2022 15:56 UTC-03:00